



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.752 /

**"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 1.896/97 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologados, em todos os seus termos, o Convênio nº 1.896/97 e seu Primeiro Aditivo, celebrados entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, e o Município de Poços de Caldas, visando a pavimentação asfáltica da via Alcifrino Leite de Miranda.

ART. 2º - Os termos dos instrumentos homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 198/98.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes dos instrumentos de que trata esta lei, fica aberto, no orçamento em vigor, crédito suplementar no valor de R\$ 116.006,86 (cento e dezesseis mil, seis reais e oitenta e seis centavos), obedecendo a seguinte classificação:

07.02.16.91.575.1.017.4110-102 - Obras e Instalações.....R\$ 116.006,86

ART. 4º - O recurso para a abertura do referido crédito será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

07.02.03.07.025.1.004.4110-090 - Obras e Instalações.....R\$ 116.006,86

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE AGOSTO DE 1998.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2016, de 28 / 08 /98.